



Decreto nº 009/2024

Riacho de Santana/RN, 24 de julho de 2024.

REGULAMENTA E DISPÕE SOBRE A ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA), NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, do Distrito Federal e da União pelo município de Riacho de Santana/RN, será regulamentada por este Decreto.

Art. 2º A Adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:

a) Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;

b) Pesquisa de preço nos termos da Lei e do regulamento do município, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata registro de preços a ser aderida;

c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.

II - Termo de referência;

III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;

IV - Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

V - Ofício com anuência do órgão gerenciar da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;

VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.

VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;

VIII - Requisição de compra geradas pelo sistema;

IX - Parecer jurídico;

X - Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;



XI - Publicação do Aviso de Licitação, Homologação e Extrato de Contrato no Diário Oficiais.

Art. 3º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 24 de julho de 2024.

DAVI CASSIO F. DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 069.355.334-08

DAVI CASSIO F. DA SILVA
PREFEITO
CPF 069.355.334-08

Riacho de Santa

10-05